LEI Nº 237, DE 31 DE OUTUBRO DE 2001.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar"

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, numa importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07 – Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agropecuária e Meio Ambiente

0400000 – Agricultura
0414000 – Produção Vegetal
0414078 – Mecanização Agrícola
3.1.3.0 – Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2-03 – Outros Serviços e Encargos 10.000,00

Art. 2º - O recurso orçamentário para fazer face à abertura do crédito suplementar referido no artigo anterior, será o resultado da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada, numa importância total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, § 1º, III.

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07 – Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agropecuária e Meio Ambiente.

1000000 – Habitação e Urbanismo
1057000 – Habitação
1057316 – Habitações Urbanas
4.1.1.0-02 – Obras e Instalações 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 31 de outubro de 2001.

ANTONIO CARLOS GALLO
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Diretor do Departamento Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Mensagem n º ____/2001.

Senhora Presidente da Câmara Municipal de Areado,

Submeto à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, visando atender Convênio com o Sindicato Rural de Areado para aração de propriedades do pequeno produtor rural, conforme programa que vem sendo mantido pela Administração Municipal de Areado.

Como princípio constitucional o Município tem como política a adoção de programas de desenvolvimento rural, destinados a fomentar a produção agropecuária, organizar o abastecimento alimentar e promover o bem estar e fixação do homem no campo.

Por tudo isso convidamos o Poder Legislativo nesta parceria juntamente com o homem do campo.

Solicito regime de urgência na apreciação desta matéria.

Areado, 22 de outubro de 2001.

ANTONIO CARLOS GALLO
Prefeito Municipal